

| Ficha de Qualificação de Indicador de Pactuação Bipartite – 2025 | | | |
|--|---|--------------------------------|-------------------------------|
| Código: 34 | Indicador: TAXA DE COBERTURA DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)/100.000 HABITANTES | | Meta Estadual: 0,98 |
| Unidade de Medida | | Periodicidade | |
| Município: Taxa/100.000 habitantes | Estado: Taxa/100.000 habitantes | Monitoramento: Anual | Avaliação: Anual |
| <p>Descrição: Os Centros de Atenção Psicossocial trabalham na lógica do território. São, por isso, responsáveis pela organização da demanda em saúde mental de uma certa região, com características sociais, naturais e culturais próprias. Atendem, assim, a uma população, com perfil também próprio, em relação ao qual a Atenção Psicossocial deve organizar os cuidados em saúde mental. Estima-se que os CAPS, a depender de seu porte, devem atender a um grupo populacional definido. Assim, a quantidades de CAPS por habitantes é definida como cobertura de serviços de saúde mental</p> | | | |
| <p>Relevância: Com a escolha por um indicador de cobertura, almeja-se ampliar o número de serviços e, assim, promover a ampliação do acesso da população aos dispositivos da Atenção Psicossocial. Isso coincide com os objetivos do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), que, entre outras coisas, intenciona cobrir vazios assistenciais, incluindo aspectos específicos, como álcool e drogas; infância e adolescência; moradias transitórias, como as Unidades de Acolhimento; Residências Terapêuticas para egressos dos manicômios; entre outros.</p> | | | |
| <p>Método de Cálculo: Numerador: [(Nº CAPS I x 0,5) + (nº CAPS II) + (Nº CAPS III x 1,5) + (Nº de CAPSi) + (Nº CAPSad II) + (Nº de CAPSad III x 1,5)] em determinado local e período Denominador: População residente no mesmo local e período Fator de multiplicação: 100.000 Observações para o cálculo: Considerar CAPS habilitado pelo Ministério da Saúde. E para os municípios que possuem CAPS consorciado, considerar no denominador a soma da população dos municípios consorciados.</p> | | | |
| <p>Período de levantamento dos dados para análise: A partir de fevereiro do ano subsequente ao analisado.</p> | | | |
| Observações: | | | |
| Limitações: | | | |
| <p>Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)</p> | | | |

Unidade Responsável: :

Superintência de Atenção Psicossocial e População em Situação de Vulnerabilidade (SUPAPPSV)

/Coordenação de Atenção Psicossocial – COOCAPS

Telefone: (21) 3385 9875

E-mail: marli.paixao@saude.rj.gov.br / ddselia@gmail.com

Notas Técnicas:

Disponibilizar a Nota Técnica do indicador

https://sistemas.saude.rj.gov.br/tabnetbd/pacto/Pactos_Cobertura_CAPS.pdf